



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEI Nº 898/83

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE ALUGUEL OU HOTEL,  
COMO AJUDA DE CUSTO AO PROMOTOR DE JUSTIÇA:

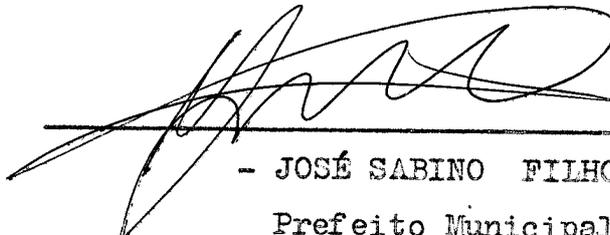
A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou,  
e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar aluguel de casa residencial ou Hotel, como ajuda de custo, para o Promotor de Justiça.

Art. 2º - Para fazer face ao pagamento de aluguel, é obrigatório que o Promotor reside com sua família no município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, em 28  
de abril de 1983.



---

- JOSÉ SABINO FILHO -  
Prefeito Municipal